



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CAIC – Dom Antônio Campelo de Aragão

EMENTA: Recredencia o CAIC – Dom Antônio Campelo de Aragão, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos e educação especial, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção em favor de Edi Carlos Bezerra Lima, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 06287188-9

PARECER: 0210/2009

APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Edi Carlos Bezerra, habilitado em História, registro nº 536, diretor do CAIC – Dom Antônio Campelo de Aragão, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Vereador Raimundo José da Silva, 305, Parque Frei Damião, CEP: 63.040-620, Juazeiro do Norte, criada pelo Decreto nº 23.700/95, Censo nº 23190884, mediante o processo nº 06287188-9, de 03.10.2006, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos e educação especial e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa instituição é formado por quarenta professores; nove (23%) são habilitados; 27 (vinte e sete), (67%) são habilitados para algumas disciplinas e autorizados temporariamente para outras; 2 (dois), (5%), são autorizados temporariamente e dois (5%) não apresentaram habilitação. Maria Vanuzia Bezerra Leite, devidamente habilitada, registro nº 7840/2001, responde pela secretaria escolar.

Para embasar sua solicitação a requerente apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento;
- documento de identificação da escola;
- documentação do núcleo gestor;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- matriz curricular do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos e educação especial;
- GIDE;
- proposta da educação de jovens e adultos;
- projeto da educação especial;
- comprovante da entrega do Censo Escolar e dos relatórios anuais;
- indicadores de melhorias realizadas no prédio, mobiliário, equipamentos e material didático;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0210/2009

- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e respectiva documentação.

A escola apresentou seu regimento escolar (uma via), documento que se enquadra à legislação vigente.

Apresentou a GIDE e propostas pedagógicas da educação de jovens e adultos e da educação especial, documentos bem elaborados que norteiam a ação pedagógica e as normas da educação vivenciada naquela escola.

Durante o credenciamento anterior, referida instituição realizou significativas melhorias no prédio, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções 372/2002, 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento do CAIC – Dom Antônio Campelo de Aragão, em Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos e educação especial, até 31.12.2010, pelo exercício de direção em favor de Edi Carlos Bexerra Lima, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE